



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Gabinete do Vereador Hélio Carlos, 27 de outubro de 2015

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para exame, o **Projeto de Lei nº 738/2015**, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza a concessão de auxílio financeiro, de forma excepcional, à atleta Bárbara Hellen Rodrigues, integrante da seleção brasileiro de Karatê, classificada para participar do campeonato mundial de karatê 2015, que será realizado na Indonésia.**

O Relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68, I e II do Regimento, é competente para manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e, ainda, gramatical e lógico das proposições elencadas no art. 239, I a IV, VIII e IX, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de autorizar a concessão de auxílio financeiro, de forma excepcional, à atleta Bárbara Hellen Rodrigues, integrante da seleção brasileiro de Karatê, classificada para participar do campeonato mundial de karatê 2015, que será realizado na Indonésia.

A verba está limitada ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme art. 2º do propositura e deverá ser liberada em nome da atleta, cuja responsabilidade de apresentação das contas será do representante legal da mesma. Há também, a indicação da dotação orçamentária própria que vai dar lastro à concessão, configurada no art. 6º do projeto e, constata-se ainda, no art. 3º, que há a descrição da natureza das despesas a serem cobertas pelo auxílio financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

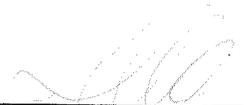
A Lei Orgânica Municipal prevê, no art. 39, I, que cabe à Câmara legislar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e em seu art. 174, § 1º, “a” que é dever do Município promover, estimular, orientar e apoiar as práticas desportivas, e enumera como uma das formas de fomento, a destinação de recursos públicos.

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 738/2015, da forma como foi proposto.

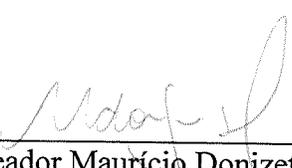


Vereador Hélio Carlos de Oliveira
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereador Ayrton Zorzi
Presidente



Vereador Maurício Donizete Sales
Secretário